**LEI N.º 1.252**
Data: 11.12.2003
Súmula: **estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra-Pr. para o exercício financeiro de 2004.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, estado do Paraná, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal, do Município de Guaíra, estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004.

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2°.** A Receita compreendendo o orçamento fiscal é estimada no valor de R$30.151.082,18 (trinta milhões, cento e cinqüenta e um mil, oitenta e dois reais e dezoito centavos).

**§ 1°.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **1. RECEITAS** | | |
| **1.1. RECEITAS CORRENTES** | | |
| Receita Tributária | R$ 2.964.207,18 | |
| Receita Patrimonial | R$ 411.600,00 | |
| Receita de Serviços | R$ 96.600,00 | |
| Transferências Correntes | R$ 14.422.625,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R$ 10.550.800,00 | |
| **SOMA** | | **R$ 28.445.832,18** |
| **1.2. RECEITAS DE CAPITAL** | | |
| Operações de Crédito | R$ 3.000.000,00 | |
| Alienação de Bens | R$ 40.000,00 | |
| Transferências de Capital | R$ 100.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | R$ 30.000,00 | |
| **SOMA** | | **R$ 3.170.000,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 31.615.832,18** |
| **( -- ) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF** | | **R$ 1.464.750,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 30.151.082,18** |

**(trinta milhões, cento e cinqüenta e um mil, oitenta e dois reais e dezoito centavos).**

**§ 2°.** A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

## Seção II
## Da Fixação da Despesa

**Art. 3°.** As despesas do Orçamento Fiscal estão fixadas em R$30.151.082,18 (trinta milhões, cento e cinqüenta e um mil, oitenta e dois reais e dezoito centavos).

**Art. 4°.** O resumo geral da despesa está demonstrado na forma do Anexo II.

**Art. 5°.** As origens e aplicações dos recursos destinados ao atendimento dos serviços da saúde e assistência social, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias das Secretarias Municipais da Saúde e da Ação Social estão assim sintetizadas:

a) DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA SAÚDE

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| RECEITA | R$ |
| 1325.01.03.00 Receita Rem. Dep. Bancário Fundo Saúde | 15.000,00 |
| 1721.01.02.01 Cota Parte FPM – Saúde | 5.715.000,00 |
| 1721.01.05.01 Cota Parte ITR – Saúde | 42.000,00 |
| 1721.09.01.01 L.C. 87/96 – Saúde | 200.000,00 |
| 1721.33.00.00 Transferências do SUS | 518.400,00 |
| 1722.01.01.01 Cota Parte ICMS – Saúde | 3.750.000,00 |
| 1722.01.02.01 Cota Parte IPVA – Saúde | 945.000,00 |
| 1722.01.04.01 Cota Parte IPI Exportação - Saúde | 200.000,00 |
| 1911.38.01.00 Multas e Juros Mora IPTU - Saúde | 135.000,00 |
| 1911.39.01.00 Multas e Juros Mora ITBI - Saúde | 5.000,00 |
| 1913.13.00.01 Multas e Juros Mora ISS - Saúde | 20.000,00 |
| 1911.98.00.00 Multas e Juros das Contribuições Melhoria | 10.000,00 |
| 1913.99.00.00 Multas e Juros Dívida Ativa Outros Tributos | 8.500,00 |
| 1931.11.01.00 Receita da Dívida Ativa - IPTU - Saúde | 330.000,00 |
| 1931.12.0100 Receita da Dívida Ativa - ITBI - Saúde | 10.000,00 |
| 1931.13.01.00 Receita da Dívida Ativa - ISS - Saúde | 60.000,00 |
| 1931.98.00.00 Receita da Dívida Ativa – Contrib. Melhoria | 10.000,00 |
| 1931.99.00.00 Receita da Dívida Ativa – Outros Tributos | 10.000,00 |
| TOTAL | 11.983.900,00 |
| Aplicação mínima para a Saúde - 15% | 1.797.585,00 |
| Recursos Próprios | 1.507.415,00 |
| Receita Destinada para a Saúde | 3.368.000,00 |
| DESPESAS | R$ |
| 2041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.380.000,00 |
| 2042 – Manutenção do Projeto Médico da Família | 500.000,00 |
| 2043 – Manutenção dos Serviços Odontológicos | 253.000,00 |
| 1002 – Vigilância Sanitária | 30.000,00 |
| 2044 – Manutenção da Vigilância Sanitária | 205.000,00 |
| TOTAL | 3.368.000,00 |

b) - DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| RECEITA | R$ |
| 1721.34.00.00 – Transf. Recursos do Fundo Nacional SAC | 185.325,00 |
| Recursos Próprios | 1.073.675,00 |
| TOTAL | 1.259.000,00 |
| | |
| DESPESAS | R$ |
| 2045 – Manut. do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 200.000,00 |
| 2046 – Manutenção das ações Desenvolvidas nas Creches | 120.000,00 |
| 2047 – Manutenção do Conselho Tutelar | 68.000,00 |
| 2048 – Despesas Manut. de Convênio Assistência Social | 80.000,00 |
| 20.. – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social | 791.000,00 |
| TOTAL | 1.259.000,00 |

## Seção III
## Das Correções dos Orçamentos

**Art. 6°.** As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1° de julho de 2003 (base de correção relativa a 30 de junho de 2003).

**§ 1°.** Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

**§ 2°.** O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

## Seção IV
## Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes nas Programações Orçamentárias

**Art. 7°.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7° e 40 a 46, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa podendo,


AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CX. P. 51 - CEP 85.980-000 - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL - TELEFAX: (44) 642-1311 - e-mail:gabineteguaira@f1net.com.br
Guaíra
O FUTURO É AGORA

inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como para utilizar para suplementação de 100% (Cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

**Art 8°.** Fica o legislativo autorizado, nos termos do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaíra Pr., a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observando o limite previsto no Art. 7° desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

**Seção V**

**Da Execução dos Orçamentos**

**e das Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

**Art. 9°.** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 10.** No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

**Seção VI**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 11.** A Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal.

**Art. 12.** A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidas na Lei n.° 1235, de 15.04.2003, está demonstrada no Anexo III.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaíra, em 11 de dezembro de 2003.

**DR. MANOEL KUBA,**
Prefeito Municipal.

Protocolo 15/12/03 11:13 h

## ANEXO I

a) LEGISLAÇÃO
1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Código Tributário Nacional;
4. Lei Orgânica do Município ;
5. Código Tributário Municipal.

b) RESUMO GERAL DA RECEITA

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | |
| Receita tributária | R$ 2.964.207,18 |
| Receita Patrimonial | R$ 411.600,00 |
| Receita de Serviços | R$ 96.600,00 |
| Transferências Correntes | R$ 14.422.625,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 10.550.800,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 28.445.832,18** |
| Operações de Crédito | R$ 3.000.000,00 |
| Alienação de Bens | R$ 40.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ 100.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R$ 30.000,00 |
| SUB-TOTAL | **R$ 3.170.000,00** |
| TOTAL | **R$ 31.615.832,18** |
| **( - ) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF** | **R$ 1.464.750,00** |
| **TOTAL** | **R$ 30.151.082,18** |

## ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL |
|---|---|
| Despesas Correntes | R$ 24.717.000,00 |
| Despesas de Capital | R$ 5.284.082,18 |
| Reserva de Contingência | R$ 150.000,00 |
| TOTAL | R$ 30.151.082,18 |

## ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM A LEI MUNICIPAL N° 1.235, 15.04.2003

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL | |
|---|---|---|
| | LDO | LOA |
| **RECEITA** | **R$** | **R$** |
| CORRENTE | 26.981.082,18 | 26.981.082,18 |
| CAPITAL | 3.170.000,00 | 3.170.000,00 |
| TOTAL | 30.151.082,18 | 30.151.082,18 |
| **DESPESA** | **R$** | **R$** |
| Por categoria econômica | 30.001.082,18 | 30.001.082,18 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **30.151.082,18** | **30.151.082,18** |

Helena 15/12/03 11:13 h